



LEI Nº 1.963, DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Altera o anexo II da Lei nº 1.875, de 02 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa do Município de Jaguaré, para modificar o vencimento do cargo de Diretor do Departamento de Compras, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 1.875, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

I - Secretaria Municipal de Administração:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	PADRÃO SALARIAL	VENCIMENTO
Diretor de Administração	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor de Almoxarifado e Controle Patrimonial	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor do Departamento de Licitações	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor do Departamento de Compras	(...)	(...)	CC-A-III	6.600,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 1.875, de 02 de outubro de 2025, bem como da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, com as atualizações decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02.07.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito